

PORTARIA TRT 18ª GP/DG/SCJ Nº 035/2011

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de

suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno autorizou, pela Resolução Administrativa nº 82, de 13 de setembro de

2011, o desfazimento de autos e documentos judiciais e administrativos findos, durante o exercício de 2011, em todas as Unidades da 18ª Região da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO o disposto no art. 52 da Resolução Administrativa nº 81, de 11 de novembro de 2008, que

regulamenta o Programa de Gestão Documental;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação nº 37, de 15 de agosto de 2011, do Conselho Nacional de

Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º O cronograma de eliminação de autos findos aptos ao desfazimento e de documentos judiciais e administrativos findos, na 18ª Região da Justiça do Trabalho, durante o exercício de 2011, obedecerá ao disposto nesta portaria, observada a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, relativa a processos judiciais, aprovada pela Resolução Administrativa nº 69, de 2 de agosto de 2010, bem como a Resolução Administrativa nº 81/2008.

Art. 2º Além dos membros designados no inciso I, do artigo 8º, da Resolução Administrativa nº 81/2008, poderão auxiliar nos trabalhos das Subcomissões de Eliminação de Autos Findos de 1ª instância outros servidores que pertençam ao Quadro de Pessoal da respectiva vara do trabalho, independentemente de Portaria específica.

Art. 3º As varas do trabalho terão até o dia 30 de novembro de 2011 para analisar os processos arquivados, relacionar e enviar a listagem dos autos findos em condições de eliminação para a Seção de Documentação e Arquivo, via Sistema Malote Digital, nos termos do artigo 53 da Resolução Administrativa nº 81/2008.

§ 1º As varas do trabalho de Goiânia deverão agendar os dias e horários para a utilização das dependências da Seção de Documentação e Arquivo, limitando-se a uma unidade jurisdicional por vez.

§ 2º Todas as varas do trabalho deverão lançar, no Sistema de Administração Judicial - SAJ-18, o andamento "OAELI - AUTOS DESTINADOS À ELIMINAÇÃO", para os processos aptos à eliminação.

Art. 4º A Seção de Documentação e Arquivo da Secretaria de Coordenação Judiciária deverá elaborar o edital de eliminação e publicá-lo por duas vezes, sendo a primeira publicação até o dia 31 de janeiro de 2012 e a segunda até o dia 13 de abril de 2012.

Art. 5º Transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias da segunda publicação do edital, os processos aptos à eliminação serão submetidos à fragmentação mecânica com o

acompanhamento de um servidor da Seção de Documentação e Arquivo.

§ 1º Caso haja solicitação de instituições de ensino ou entes da administração pública, no prazo mencionado no caput, os processos aptos ao desfazimento poderão ser doados, nos termos do art. 55 da Resolução Administrativa nº 81/2008.

§ 2º O autos findos poderão ser doados a entidades filantrópicas, credenciadas junto ao Tribunal, após serem submetidos ao procedimento de fragmentação mecânica.

§ 3º Os processos das varas do trabalho do interior do Estado, aptos à eliminação, serão removidos para a Capital, preferencialmente, pela entidade beneficente que receberá a doação.

§ 4º Caso não seja possível adotar-se o procedimento previsto no § 3º deste artigo, o Tribunal deverá fazer o traslado dos referidos processos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico da 18ª Região e no Boletim Interno Eletrônico.

Goiânia, 30 de setembro de 2011.

Original Assinado

Mário Sérgio Bottazzo

Desembargador-Presidente